



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO N°. 012/2023 - Livro 09 - Folhas n°. 078 a 091

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1494/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

CONTRATADO: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 10.670.182/0001-61, I.E. 148.516.090.115, estabelecida à Rua Salvador Sancho, 75c – Vila Homero – São Paulo/SP – CEP: 05.184-400, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representado pelo Sr. MARCELO DE AZEVEDO SOARES, Procurador.

Em virtude do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N° 009/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório N° 1494/2023, de 27 de abril de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de 09 de maio de 2023, publicado em 11 de maio de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.
- 1.2. O presente contrato vincula-se ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

2.1. Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3. DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE

3.1. O valor da contratação é de R\$ 12.112.670,00 (doze milhões, cento e doze mil, seiscentos e setenta reais), sendo:

LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	15.000 kg	ALMONDEGA 100% BOVINA CONGELADA (IQF) (Conforme Termo de Referência) MARCA: MEZATO	R\$ 45,80	R\$ 687.000,00
02	9.000 kg	CARNE BOVINA, COXAO MOLE EM FORMA DE CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS (Conforme Termo de Referência) MARCA: CENTROESTE	R\$ 54,90	R\$ 494.100,00
03	4.000 kg	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE, BOVINO IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA: TOP CARNES	R\$ 62,90	R\$ 251.600,00
04	45.000 kg	PATINHO EM CUBOS IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA: MISTER BOI	R\$ 52,90	R\$ 2.380.500,00
05	52.000 kg	PATINHO MOIDO IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA: MISTER BOI	R\$ 51,60	R\$ 2.683.200,00
		VALOR DO LOTE	R\$ 6.496.400,00	

LOTE 02 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.000 kg	CARNE IN NATURA BIFE A ROLE DE FRANGO (IQF) (Conforme Termo de Referência) MARCA: TOP CARNES	R\$ 49,30	R\$ 49.300,00
02	29.000 kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA E SEM PELE (Conforme Termo de Referência) MARCA: LEVIDA	R\$ 31,00	R\$ 899.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

03	8.000 kg	FILÉ DE FRANGO EMPANADO (Conforme Termo de Referência) MARCA: BAITA	R\$ 35,50	R\$ 284.000,00
04	41.000 kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (Conforme Termo de Referência) MARCA: LEVIDA	R\$ 31,50	R\$ 1.291.500,00
05	32.000 kg	FILÉ DE SOBRECOXA DE FRANGO EM CUBOS/TIRAS CONGELADO IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA: MISTER BOI	R\$ 31,90	R\$ 1.020.800,00
06	10.000 kg	PEITO DE FRANGO EM TIRAS OU CUBOS COM ESPECIARIAS NATURAIS (Conforme Termo de Referência) MARCA: MEZATO	R\$ 33,50	R\$ 335.000,00
		VALOR DO LOTE	R\$ 3.879.600,00	

LOTE 03 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	4.500 kg	FILE DE POLACA DO ALASKA EM ISCAS CONGELADO (Conforme Termo de Referência) MARCA: MAGIC FISH	R\$ 49,98	R\$ 224.910,00
02	12.000 kg	ISCAS DE TILAPIA EMPANADA (Conforme Termo de Referência) MARCA: BAITA	R\$ 61,98	R\$ 743.760,00
		VALOR DO LOTE	R\$ 968.670,00	

LOTE 04 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000 kg	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA FATIADA (Conforme Termo de Referência) MARCA: FRIMESA	R\$ 45,90	R\$ 91.800,00
02	2.000 kg	LOMBO SUINO EMPANADO (Conforme Termo de Referência) MARCA: BAITA	R\$ 41,10	R\$ 82.200,00
03	18.000 kg	PERNIL SUINO EM CUBOS IQF (Conforme Termo de Referência) MARCA: MEZATO	R\$ 33,00	R\$ 594.000,00
		VALOR DO LOTE	R\$ 768.000,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3.2. O preço indicado no item 03.01 é fixo e irrevogável.

3.2.1. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

3.2.2. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

3.2.3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

3.2.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

3.2.5. O prazo referido no subitem 03.02.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos.

3.2.6. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

3.2.7. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

3.2.8. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.2.9. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993

3.3. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

3.3.3. Toda prorrogação será precedida de autorização pela autoridade competente

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão do Município de Araraquara/SP e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números 910 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000 e 913 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.01.1100000, através das notas de empenho 18116/2023, 18117/2023 e 18118/2023.

5. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

6. DA GARANTIA

6.1. O contratado deverá depositar a importância de 2% (dois por cento) do valor total da contratação, na quantia de R\$ 242.253,40 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.2. A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

6.3. A garantia caucionará o pagamento de:

6.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

6.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

6.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 6.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.
- 6.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 6.4.1. Caso fortuito ou força maior;
- 6.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.
- 6.5. Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 6.5.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.
- 6.6. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 6.7. A garantia será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 7. DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO**
- 7.1. O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável que será designado no ato do recebimento.
- 7.1.1. O recebimento será:
- a) provisório, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seu Anexo I;
- b) definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade das amostras apresentadas e consequente aceitação pelo servidor responsável.
- 7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

7.2. O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seu Anexo I.

8. DA ENTREGA

8.1. A(s) entrega(s) do objeto deverão ocorrer conforme os seguintes quantitativos e valores descritos na tabela do item 3.1.

8.2. PRAZO DE ENTREGA: A entrega será SEMANAL, ÀS TERÇAS-FEIRAS, exceto em feriados, quando deverá ocorrer conforme solicitado, no prazo de até 06 (seis) dias corridos, após solicitação pelo setor de Abastecimento da Alimentação Escolar, devendo as entregas ocorrer PARCELADAMENTE, PONTO A PONTO, isto é, nas dependências das Unidades Escolares e no Depósito da Alimentação Escolar, de acordo com o Anexo I-A do edital, e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência da contratação, entre as 07h00 as 15h00, pelo período de 12 (doze) meses.

8.2.1. São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

8.2.2. Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.3. No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

8.2.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

8.3. A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 8.4. O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração (que deverá manter durante todo o transporte e entregas, a temperatura dos produtos resfriados), devendo, ainda, atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.
- 8.4.1. O controle de temperatura no transporte da carne deve ser registrado por termômetro.
- 8.4.2. O veículo deverá ainda apresentar certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC-Inmetro) quando for solicitado.
- 8.5. Para todos os produtos listados exige-se ficha técnica, registro do produto no SISP ou SIF/MAPA e laudos bromatológicos com no máximo 06 meses de emissão da data de entrega das amostras que deverão ser entregues pelo fornecedor vencedor da licitação.
- 8.6. A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas.
- 8.7. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.
- 8.8. Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.
- 8.9. Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula VII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.
- 9.1.1. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.
- 9.2. Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

- 9.2.1. Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.3. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “pro-rata-die” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.
- 9.4. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 9.5. Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.
- 9.6. Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:
- 10.1.1. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;
- 10.1.4. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos na cláusula IX;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

10.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

- 11.1.1. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.2. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 11.1.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;
- 11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.1.6. Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;
- 11.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;
- 11.1.8. Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.
- 11.1.9. Manter durante todo o contrato entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco com a identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, e touca protetora para cabelos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

11.1.10. Deverá ainda manter veículos próprios para entrega de itens perecíveis, com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração, que deverá manter durante todo o transporte e entregas a temperatura dos produtos no estado congelado.

11.1.11. Deverá ainda atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

12.2. A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

12.3. Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

12.4. Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.5. A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.6. A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

12.7. O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.
- 13.2. O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.
- 13.4. As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.
- 13.4.1. As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 13.5. Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.
- 13.5.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.
- 13.6. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.
- 13.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.
- 13.8. Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.
- 13.9. Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.
- 13.11. Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

14. DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

ARARAQUARA, 07 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP

MARCELO DE AZEVEDO SOARES

TESTEMUNHAS:

1) - _____
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

2) - _____
FABIO FERREIRA DA SILVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: JADE AZ COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP
CONTRATO Nº. 012/2023 - Livro 09 - Folhas nº. 078 a 091
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1494/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM ENTREGAS PARCELADAS, PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 07 de agosto de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARCELO DE AZEVEDO SOARES
Cargo: Procurador
CPF: 373.721.388-76
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF: 131.112.878-66
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Cargo: GERENTE DE GESTÃO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE CONTRATOS
CPF: 268.284.368-90
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: FERNANDA GONÇALVES NASCIMENTO
Cargo: GERENCIA DE ABASTECIMENTO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CPF: 227.684.378-08
Assinatura: _____